



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.088, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Inclui programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Ação: 1225 - Perfuração de dois poços.

Objetivo: Fornecimento de água potável para Linha Dona Clara e Passo da Entrada.

Dotação: 0601 20 606 1008 1225 449051 00 00 00 00 1262 R\$ 70.000,00

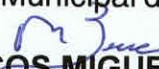
Dotação: 0601 20 606 1008 1225 449051 00 00 00 00 0001 R\$ 17.500,00

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação, conforme convênio FPE 3268/2021, sendo o valor da contrapartida reduzido da seguinte dotação orçamentária:

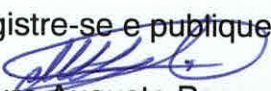
Dotação: 0601 20 606 1008 1225 449051 00 00 00 00 0001 R\$ 17.500,00

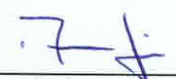
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 23 de março de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Ronda Alta	
Afixado no Mural da Prefeitura Municipal	
	23/03/2022 a 06/04/2022
 Secretaria da Administração	